



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**  
**Lei de Criação nº. 372, 13/02/92**

**DECRETO Nº. 6.848/PMMA/2025.**

**“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO PARA ANALISAR E PROPOR MELHORIAS COM A FINALIDADE DE INSTITUIR O CÓDIGO DE ÉTICA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,**

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica nomeada Comissão para analisar e propor melhorias com a finalidade de instituir o Código de Ética dos servidores públicos municipais do Poder Executivo Municipal de Ministro Andreazza/RO, a comissão será composta pelos seguintes servidores:

**PRESIDENTE: Roseane Maria Vieira Tavares Fontana**, Matrícula n. 1281, Procuradora Municipal;

**Helenilson Joel Kreitlow**, Secretário Municipal de Administração e Planejamento, Matrícula nº. 560;

**Marcus Fabricio Eller**, Matrícula n. 8136, Procurador Municipal;

**Ilda de Oliveira Abreu Silva**, Controladora Geral Do Município, Matrícula n.1201;

**José Odair Comper**, Matrícula 237 – Assessor De Controle Interno

**Sueli Regina de Souza Santos Silva**, Matrícula 1046, Chefe de Departamento de Gestão de Pessoas;

**Elias Vieira Amorim**, Matrícula 1031, Secretário Municipal de Saúde;

**Valdirene Inácio da Silva**, Matrícula 553, Secretária Municipal de Educação;

**Isaias Rossmann**, Matrícula 124, Secretário Municipal de Fazenda;

**Art. 2º.** A Comissão Deverá se reunir no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da publicação do ato de nomeação, a fim de elaborar ata, lista de presença e registrado fotos para compor o Processo n. 435/2025, no Oxy, e acompanhar o Processo n. 03538/2024 e 03286/2023 do TCERO, visando cumprir o Princípio n. 01, da metodologia COSO, no Plano de Ação, no tocante ao Acompanhamento e avaliação da determinação do item III do Acórdão APL-TC 00163/24, proferido no processo n. 03286/23/TCERO, no tocante à cumprir às exigência ao promover uma cultura de ética e integridade entre os servidores, nos itens 3.8 e 3.13, do Relatório Técnico do TCERO.

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 17 de novembro de 2025.

**JOSÉ ALVES PEREIRA**  
Prefeito Municipal

**KELLY DA SILVA MARTINS STRELOW**  
Assessora Jurídica - OAB/RO 1560